

**DECRETO N.º 41.767,
DE 5 DE MAIO DE 1997**

Approva Programas e Projetos de interesse para a economia estadual, que especifica, e dá outras providências

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 7.964, de 16 de julho de 1992, alterada pela Lei n.º 9.510, de 20 de março de 1997, e considerando a indicação do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam aprovados os seguintes Programas e respectivos Projetos de interesse para a economia estadual, a serem implantados com o apoio de recursos provenientes do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca - FEAP:

I - Programa de Desenvolvimento Regional Rural, a ser desenvolvido prioritariamente nas Regiões do Vale do Ribeira, no Pontal do Paranapanema e na Alta Paulista, visando promover a geração de renda e emprego, através da introdução de alternativas econômicas para a agropecuária, incluindo o processamento local de produtos de origem rural, quais sejam:

a) Projeto Café, a ser implementado na Região da Alta Paulista, para o financiamento da implantação de novas culturas de café, atendendo os pequenos agricultores familiares;

b) Projeto Algodão, a ser implementado na Região do Pontal do Paranapanema, para o financiamento de culturas de algodão, em projetos de parceria rural elaborados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

c) Projetos Banana e Piscicultura, a serem implementados na Região do Vale do Ribeira, para o financiamento da implantação e melhoria tecnológica de pomares de banana e para investimentos na piscicultura de pequenos agricultores familiares;

II - Programa de Apoio às Cooperativas e Associações de Produtores Rurais, desde que majoritariamente constituídas por pequenos produtores rurais, visando o fortalecimento da organização rural através do uso cooperativo ou coletivo de equipamentos, máquinas, implementos e insumos agropecuários, a saber:

a) Projeto Mini-Usina de Leite;

b) Projeto Pequenas Agroindústrias;

c) Projeto Máquinas e Equipamentos Comunitários;

d) Projeto Insumos Coletivos;

III - Programa de Conservação do Solo e de Incentivo ao Uso de Calcário Agrícola, destinado ao subsídio do financiamento da aquisição de calcário pelos agricultores paulistas e do uso de práticas para combate à erosão, com prioridade para os pequenos agricultores, visando aumentar a produtividade das culturas e pastagens e auxiliar na conservação do solo:

a) Projeto Calcário;

b) Projeto de Combate à Erosão do Solo;

IV - Programa de Custeio Emergencial, destinado a auxiliar os pequenos agricultores atingidos por situação de calamidade pública, intempéries naturais severas ou perda drástica de produção ou renda advindas de problemas econômicos incontroláveis, visando financiar a reposição de culturas ou criações afetadas, durante um prazo limitado, necessário para garantir a sobrevivência do agricultor e de sua família;

V - Programa de Apoio à Pesca Artesanal, destinado a auxiliar o pescador artesanal, visando o subsídio do financiamento à pesca artesanal, possibilitando melhor as condições tecnológicas da captura e aumentar a produtividade da pesca, respeitando o ciclo biológico das diversas espécies consideradas.

Artigo 2.º - Os Programas e Projetos de que trata o artigo anterior serão implantados mediante a concessão de financiamentos aos produtores rurais e pescadores artesanais por meio das instituições oficiais de crédito e do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca, especialmente no que se refere à aquisição de máquinas, equipamentos, insumos e demais acessórios necessários visando à obtenção dos objetivos propostos.

Artigo 3.º - Caberá ao Conselho de Orientação do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca, conforme dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 7.964, de 16 de julho de 1992, alterada pela Lei n.º 9.510, de 20 de março de 1997, estabelecer os critérios e as condições dos financiamentos a serem realizados, bem como as taxas de juros, prazos, multas e os montantes individuais e globais destes financiamentos.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos n.ºs 36.660, de 16 de abril de 1993; 37.292, de 23 de agosto de 1993; 38.634, de 16 de maio de 1994; 38.635, de 16 de maio de 1994 e 38.636, de 16 de maio de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1997
MÁRIO COVAS
Francisco Graziano Neto
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de maio de 1997.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 5-5-97

Nos processos 39.085-80 + 904-88 - ambos SEPS + SCFBES-917-96 em que Ada Giannini e Outras solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "A vista do proposto pela Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pelas Leis 3.988-83, e 8.059-92, e em face dos pareceres 340-97, 343-97 e 344-97, da AJG, defiro os pedidos constantes deste e do processo anexo, formulados por companheiras e dependente

de ex-combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida, ressalvado o direito de opção previsto no inc. I, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

PROCESSO	NOME	RG
SEPS-39.085-80	Ada Giannini	3.294.404
SEPS-904-88	Maria de Souza	16.042.255-3
SCFBES-917-96	Aurea Mullenmeister	1.817.609."

No processo SEPS-1.812-85 em que Benedita Felicia solicita transferência de pensão mensal concedida nos termos da Lei 1.890-78: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, e nos termos do parecer 386-97, da AJG, torno sem efeito, na parte relativa a Benedita Cruz, o despacho Governamental publicado no D.O. de 14-11-86, que deferiu pedidos de pensão mensal vitalícia a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932. De outra parte, fica prejudicado o pedido de transferência do benefício, formulado pela companheira do ex-pensionista, em razão do seu falecimento."

No processo SF-14.904-96 em que Ana da Silva Soares, Investigadora de Polícia de 2.ª Classe, aposentada, solicita pagamento de férias não usufruídas relativas do exercício de 1994: "A vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer 349-97, da AJG, indefiro o pedido formulado por Ana da Silva Soares, RG 4.163.038, por falta de amparo legal."

No processo SF-34.398-67 em que Francisco Galucci, Chefe de Seção, aposentado, solicita pagamento de licença-prêmio: "A vista dos elementos de instrução destes autos e nos termos do parecer 365-97, da AJG, indefiro o pedido formulado por Francisco Galucci, RG 5.244.288-3, em relação ao pagamento de licenças-prêmio não gozadas, por falta de amparo legal."

**GOVERNO E GESTÃO
ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Julgamento de Licitações
Processo GG 352-97. Interessado Departamento de Administração. Convite 24-97, referente à confecção de envelopes.

Desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas Tipografia Santa Amélia e RJC Serviços Gráficos Ltda., por deixarem de apresentar amostra conforme exigido no Convite.

Considerar prejudicado o item 3 do Convite, à vista da Informação 82-97 da Divisão de Material, juntada às fls. 50 do processo.

Classificadas as propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade:

- Itens 1 e 2:
- 1.ª) Gráfica Altamisa Ltda.; e
- 2.ª) Envelopress Comércio de Envelopes Impressos Ltda.

Item 4:

- 1.ª) Envelopress Comércio de Envelopes Impressos Ltda.; e
- 2.ª) Gráfica Altamisa Ltda.

Adjudicado o objeto do Convite 24-97, quanto aos itens 1 e 2 à empresa Gráfica Altamisa Ltda. e o item 4 à empresa Envelopress Comércio de Envelopes Impressos Ltda., pelo critério de menor preço.

Processo GG 298-97. Interessado - Departamento de Administração. Convite 25-97, referente à aquisição de pneus.

Desclassificado o item 8 da proposta apresentada pela empresa Comercial Paco de Pneus Ltda., por cotar quantidade diferente da exigida no Convite.

Classificadas as propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade:

- Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7:
- 1.ª) Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda.; e
- 2.ª) Comercial Paco de Pneus Ltda.

Item 8:
1.ª) Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda.
Adjudicado o objeto do Convite 25-97, à empresa Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda., sendo os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 pelo critério de menor preço e o item 8 como única proponente classificada e por estar seu preço compatível com os praticados no mercado.

**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
DOS PALÁCIOS DO GOVERNO**

Despachos do Diretor, de 5-5-97

No processo GG 301-97 em que é interessado o DEMAPAG sobre aquisição de material elétrico: "Homologo a adjudicação do convite 19-97, da Comissão Julgadora e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LE 6.544-89 e o art. 43, VI, da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94."

No processo GG 315-97 em que é interessado o DEMAPAG sobre aquisição de material de pintura: "Homologo a adjudicação do convite 20-97, da Comissão Julgadora e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LE 6.544-89 e o art. 43, VI, da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94."

No processo GG 326-97 em que é interessado o DEMAPAG sobre renovação de Assinatura do Diário Oficial da União: "Homologo a adjudicação do convite 22-97, da Comissão Julgadora e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LE 6.544-89 e o art. 43, VI, da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94."

No processo GG 327-97 em que é interessado o DEMAPAG sobre aquisição e instalação de 18 portas: "Homologo a adjudicação do convite 20-97, da Comissão Julgadora e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LE 6.544-89 e o art. 43, VI, da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94."

**ECONOMIA E
PLANEJAMENTO**

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-4-97
Adjudicando o objeto da licitação referente à Concorrência 1/97-G.S.-Proc. SEP 860/96, e homologando o procedimento licitatório à empresa Mastersoft Com. e Desenv. de Sísts. e Informática Ltda-ME.

(republicado por ter saído com incorreção)
Proc. SEP 0136/97 - Contrato 3/97-D.A. - Parecer Jurídico CJ-SEP 37/97 - Contratada: Aciotec Telecomunicações Ltda. - Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento - Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica para os sistemas telefônicos Multitel 1000, de propriedade desta Pasta - Vigência: 17-4-97 a 16-4-98 - Recursos: Valor de R\$ 31.800,00; onerará em 1997 com R\$ 23.850,00 Códigos: 29.01.05 - Secretaria de Economia e Planejamento - Departamento de Administração, Programa de Trabalho 0300900212862.0000- Manutenção de Próprios, Natureza da Despesa 349039.80-Manutenção e Conservação. Para 1998 R\$ 7.950,00 - Assinatura: 17-4-97.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contrato
Proc. SEP 92/97. Contrato 2/97-DA. Parecer Jurídico CJ-SEP 21/97. Contratada - Xerox do Brasil Ltda. Contratante - Secretaria de Economia e Planejamento. Objeto - Locação, instalação, manutenção e assistência técnica de 6 máquinas reprográficas, de interesse desta Pasta. Vigência - 2-5-97 a 1-5-98. Recursos - Valor de R\$ 16.008,00; onerará em 1997 com R\$ 13.500,00 Códigos: 29.01. - Secretaria de Economia e Planejamento, UGR 29.01.05 - Departamento de Administração, Programa de Trabalho 0300900212861.0000- Coordenação e Administração Geral, Natureza da Despesa 349039.15-Locação de Máquinas Reprográficas. Para 1998 R\$ 2.508,00. Assinatura - 2-5-97.

**COORDENADORIA DE
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Instrução GPDO 6/97
Altera a Instrução GPDO 6/93, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária.

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto 41.747, de 25-5-97, resolve:

Artigo 1º - Ficam alteradas na Unidade Orçamentária Coordenadora dos Estabelecimentos Penitenciários a denominação das seguintes Unidades de Despesa com a codificação adequada ao Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFEM/SP.

Órgão	U.O.	(U.G.O)	U.D. (U.G.E)
38000	38002	380011	380116
Penitenciária de Araraquara			
38000	38002	380011	380134
Penitenciária II de Bauru			

Órgão	U.O.	(U.G.O)	U.D. (U.G.E)
38000	38002	380011	380116
Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira", de Araraquara			
38000	38002	380011	380134
Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna", de Bauru			

Artigo 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Instrução GPDO 7/97

Altera a Instrução GPDO 39/96, que dispõe sobre os Fundos vinculados à Secretaria da Administração Penitenciária.

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base nas leis 7.001, de 27-12-90, e 9.394, de 16-10-96, e no Decreto 41.747, de 25-4-97, resolve:

Artigo 1º - O Fundo Especial de Despesa Penitenciária de Araraquara passa a denominar-se Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira", de Araraquara.

Artigo 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO
E PLANEJAMENTO REGIONAL**

Divisão de Administração

Retificação do D.O. de 5-5-97
Proc. SEP-0895/96 - Convite 1/97-CAR, do tipo menor preço. Onde se lê: Consorcio Aerocarta/S/A. Leia-se: Consorcio Aerocarta/Base lider.. Aerocarta S/A - Engenharia de Aerolevantamentos e Consorciada Base. Aerofotogrametria e Projetos S/A.

**JUSTIÇA E DEFESA DA
CIDADANIA**

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 25-11-96
Pr.SJDC-255.219/96 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Proposta de celebração de convênio entre a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) para elaboração de um pré-projeto do Programa Estadual de Direitos Humanos. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 o ato do Chefe de Gabinete que dispensou de licitação a presente contratação.

**EMPREGO E RELAÇÕES DO
TRABALHO**

Secretário: WALTER BARELLI
Rua Augusta, 435 - Consolação - Fone: 259-4323

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário de 5-5-97
Proc.SERT/0151-97 - referente a contratação da FUNDAP para prestação de serviços de assessoria na continuidade do processo de reestruturação organizacional e administrativa da SERT. Com fundamento no art. 26, da Lei 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação reconhecida pelo Chefe de Gabinete.

SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOSÉ AFONSO DA SILVA
Av. Higienópolis, 758 - Higienópolis - Fone: 823-5700

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 5-5-97
Designando, nos termos do §1º do artigo 1º do Decreto nº 36226/92, os Doutores Pedro Caparroz Rodrigues, Diretor da Federação do Comércio do Estado de São Paulo e Alderbert de Queiroz, da Federação das indústrias do Estado de São Paulo, como membros representantes da sociedade civil na Comissão Especial para Julgamento da Concorrência Pública nº 1/97 (Proc. 11.458-8/97) do Detran.

**POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

Administração			
Comunicado			
NE 00013- Proc. DPC 2274/96 - Lei 8.666/93 - Firma: Imprensa Oficial do Estado - 30-4-97			
Quantidade	Descrição	Valor	
9	Executivo I	3.338,28	
9	Executivo II	3.338,28	
TOTAL		6.676,56	

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE FINANÇAS

Despacho do Dirigente da UGFD - 180030
Homologando e Adjudicando, nos termos da Resolução SSP - 55/91, o Convite 42/SOC/97, o item instalação de exaustores eólicos à firma Ventamax Indústria e Comércio de Aparelhos Eólicos Ltda., com CGC 57.614.141/0001-11.

Julgamentos de Licitações
A Comissão Julgadora do Convite UGFD - 031/SOC/97, analisou e julgou as propostas apresentadas, tendo a seguinte classificação: o item servidor de rede à firma Bahiatech-Bahia Tecnologia Ltda., com CGC 00.588.216/0001-10;

A Comissão Julgadora do Convite 43/SOC/97, analisou e julgou as propostas apresentadas, tendo a seguinte classificação: o item beliches de aço à firma Sivoneide Alencar da Silva - Móveis Popular - ME, com CGC 00.369.646/0001-40;

A Comissão Julgadora do Convite UGFD - 055/SOC/97, analisou e julgou as propostas apresentadas, tendo a seguinte classificação: os itens 3, 5, 9, 10, 11 e 12 à firma Equipodonto Representações Comércio Assistência Técnica Odontológica Ltda., com CGC 58.512.203/0001-47 e os itens 1, 2, 4, 6, 7 e 8 a firma Equipocenter Equipamentos Odontológicos e Serviços Ltda.

**ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

Secretário: JOÃO BENEDITO DE AZEVEDO MARQUES
Av. São João, 1.247 - Centro - Fone: 221-3322

**COORDENADORIA DOS
ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS DO ESTADO**

**PRESÍDIO DR. GERALDO DE ANDRADE VIEIRA
DE SÃO VICENTE**

Julgamento de Licitação
A Comissão Julgadora Permanente de Licitações, com relação ao Convite 15/97 Proc. 038/97-PDGA, resolve:

1 - Classificar as propostas de fornecimento das empresas Papelaria e Livraria A Suprema Ltda. e Livraria e Papelaria Cruzeiro Ltda.

2 - Considerando a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras deste Presídio, observando o sorteio realizado devido a empates verificados nos itens 17, 23 e 35, e cotações únicas para os itens 26, 32 e 38, e o critério de menor preço para os demais, adjudicar o objeto do presente Convite do seguinte modo: itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 à Livraria e Papelaria Cruzeiro Ltda. e, itens 4, 10, 13, 15, 19, 21, 26, 32, 34 e 35 à Papelaria e Livraria A Suprema Ltda.